



Instrução Normativa nº 044/2024, de 25 de junho de 2024.

**Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON**

Nº 44/2024
Abre crédito suplementar

no dia 25/06 até 24/07/2024

Abre Crédito Suplementar
e dá outras providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, Associação Pública de Municípios, CNPJ nº 94.188.208/0001-20, por seu Vice-Presidente no exercício da Presidência MARIO ALDIR KLEIN, brasileiro, Prefeito do Município de Senador Salgado Filho, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato Constitutivo – Resolução COFRON nº 001/2010, atendendo ao disposto em lei e considerando: 1. Os termos da Resolução nº 001/2010 de 28 de maio de 2010; 2. Resolução COFRON nº 083/2019, de 07 de junho de 2019; 3. Resolução COFRON nº 127/2023, de 23 de outubro de 2023, que autoriza o Orçamento para 2024, DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Suplementar Orçamentário junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinados ao reforço do nível de elemento de despesa junto às seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

UNID. ORÇAM: 01.01 – Administração

Elem. de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00
TOTAL R\$ 500,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura da Suplementação Orçamentaria os seguintes valores:

ORGÃO: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

UNID. ORÇAM: 01.01 – Administração

Elem. de Despesa: 3.3.90.39.99.01.00 – Serviços de Estagiários R\$ 500,00
TOTAL R\$ 500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mario Aldir Klein

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Registre-se e Publique-se.

Procuradoria Jurídica COFRON.

Adv. Bel. Ricardo Roberto Furigo Chechi, OAB/RS nº38.150,